



LEI Nº 622

De 09 de Novembro de 1.987

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à municipalização dos serviços de saúde pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Américo Brasiliense, autorizado a celebrar, representado pelo Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 09 dias do mês de Novembro de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal